

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

**GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2010**

Súmula Dispõe sobre Alterações da Lei Complementar Nº 007/2002 de 27 de março de 2002. e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam Alterados os artigos da Lei Complementar Nº 007/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 106** À Servidora gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença maternidade com vencimentos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. A Licença autorizada no caput deste artigo poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação, salvo prescrição médica diversa;

§ 2º. No caso da ocorrência do parto anterior a concessão, contar-se-á o prazo da licença a partir da ocorrência desse evento;

§ 3º. Quando a saúde do recém nascido exigir assistência especial, será concedida a servidora, pelo prazo necessário, mediante laudo de junta médica, licença por motivo de doença em pessoa da família;

**Art. 106-A** No período da licença maternidade de que trata o Artigo 106, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo Único** Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito á licença maternidade concedida.

**Art. 107....**

**Art. 108** Será concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias Licença Maternidade á servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção a criança recém nascido, menor de 06 (seis) meses de vida.

**Parágrafo Único** A Licença Maternidade será concedida mediante apresentação de atestado ou certidão emitida pelo juízo competente, e a contar da data de sua expedição.

**Art. 2** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2010.

**DALTRO FIUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivania Ferreira Soto  
**Código Identificador:73DBED00**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/11/2010. Edição 0210  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>